



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022/CPL

TERMO DE CONTRATO Nº 029/2022/CPL, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 003/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE VISEU – FUNDEB, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E A EMPRESA G. C. N. CONSTRUTORA EIRELI.

O MUNICÍPIO DE VISEU, por intermédio do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE VISEU - FUNDEB, CNPJ Nº 30.879.826/0001-33, situada na Rua Lauro Sodré, nº 101 – Centro, CEP: 68.620-000, cidade Viseu/PA, representada legalmente pela Secretária Municipal de Educação, Senhora Ângela Lima da Silva, brasileira, estado civil casada, portadora da cédula de identidade RG nº. 3002103 SSP/PA, devidamente inscrita no CPF sob o Nº. 674.918.472-34, em convivência com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, neste ato representado pelo Secretário Municipal o Sr. Carlos Augusto Pinto Correa, brasileiro, solteiro, engenheiro Civil, funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 6035694 e do CPF nº 004.337.882-08, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **G. C. N. CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ Nº 06.789.584/0001-02, sediada: Avenida Polidório Coelho, nº 724, Bairro: Taira, CEP: 68.600-000, Cidade: Bragança, Estado: Pará, Telefone: (91) 98552-9963, E-mail: gcnasilva@yahoo.com.br, Representante Legal: Gerson Cláudio Nascimento Silva, portador do RG nº 2213557 SSP/PA e CPF nº 613.873.982-53, residente e domiciliado na Tv. Domingos Sousa, nº 306, Bairro: Centro, Cidade: Bragança, Estado: Pará, CEP.: 68.600-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS 003/2022, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente para Lote 02: Contratação de empresa especializada para Reforma da E.M.E.F. Inezila Oliveira Santana (622,21m²) – Fernandes Belo, no município de Viseu/PA. Obedecendo rigorosamente o Projeto Básico, bem como suas especificações técnicas e quantitativas e serviços previstos em planilha.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO E DO VALOR

2.1. A presente contratação decorreu da licitação, modalidade Tomada de preços nº 003/2022.
2.2. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 518.059,50 (Quinhentos e Dezoito Mil, Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos) em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Cronograma – Físico - Financeiro, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
OBRA:	[2.5] REFORMA ESCOLA DE 6 (SEIS) SALAS INEZILA		DATA : 08/12/2021	L.S. Hora: 86,90%
DESCRIÇÃO:	[COPIA] REFORMA ESCOLA DE 6 (SEIS) SALAS INEZILA, COMUNIDADE DE FERNANDES BELO, MUNICÍPIO DE VISEU-PA		BDI : 28,00%	L.S. Mês: 47,89%
LOCAL:	COMUNIDADE DE FERNANDES BELO, MUNICÍPIO DE VISEU-PA		FONTE	VERSÃO
			ORSE	2021/09
			SEDOP	2021/09 COM DESONERAÇÃO
			SINAPI	2021/10 COM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES:						4.813,08
1.1	011340	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	SEDOP	M2	3,00	218,88	656,64
1.2	010005	Barracão de madeira/Almoxarifado	SEDOP	M2	12,00	346,37	4.156,44
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:						27.155,72
2.1	020235	Retirada de piso ceramico, inclusive camada regularizadora	SEDOP	M2	388,93	9,57	3.722,06
2.2	021527	Retirada de grade de ferro	SEDOP	M2	48,00	27,66	1.327,68
2.3	020014	Retirada de esquadria sem aproveitamento	SEDOP	M2	29,82	6,89	205,46
2.4	020307	Retirada de telhas de barro	SEDOP	M2	344,58	11,96	4.121,18
2.5	020020	Demolição da estrutura em madeira da cobertura	SEDOP	M2	344,58	8,45	2.911,70
2.6	021526	Retirada de louça sanitária	SEDOP	UN	12,00	47,08	564,96
2.7	020677	Retirada de pintura (c/ escova de aço)	SEDOP	M2	1.884,30	7,23	13.623,49
2.8	020177	Bota fora manual c/ DMT=200m	SEDOP	M3	7,78	87,30	679,19
3	ESTRUTURA:						17.751,61
3.1	VERGAS E CONTRAVERGAS:						0,00
3.2	93196	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	SINAPI	M	3,60	94,43	339,95
3.3	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	SINAPI	M	72,00	105,96	7.629,12
3.4	93186	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	SINAPI	M	3,60	98,42	354,31
3.5	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	SINAPI	M	72,00	113,13	8.145,36
3.6	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	SINAPI	M	13,70	93,64	1.282,87
4	PAREDES E PAINEIS:						246,35
4.1	ALVENARIA P/ BANCADAS:						0,00
4.2	060045	Alvenaria tijolo de barro a singelo	SEDOP	M2	2,16	114,05	246,35
5	COBERTURA:						96.805,55
5.1	070195	Tesoura em mad. de lei p/ vao de 6.0m	SEDOP	UN	12,00	1.779,02	21.348,24
5.2	070052	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. serrada	SEDOP	M2	344,58	116,65	40.195,26
5.3	070058	Cobertura - telha plan	SEDOP	M2	344,58	92,04	31.715,14
5.4	070287	Cumeeira de barro	SEDOP	M	65,55	23,03	1.509,62
5.5	070241	Encalçamento de telha ceramica (beiral)	SEDOP	M	131,10	15,54	2.037,29
6	IMPERMEABILIZAÇÕES / TRATAMENTOS:						2.605,02
6.1	080300	Imunização para madeira	SEDOP	M2	344,58	7,56	2.605,02
7	ESQUADRIAS:						65.420,63
7.1	PORTAS:						0,00
7.2	090065	Esquadria mad. e=3cm c/ caix. aduela e alizar	SEDOP	M2	29,82	638,18	19.030,53
7.3	JANELAS:						0,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

7.4	091512	Esquadria de correr em vidro temperado de 8mm	SEDOP	M2	57,20	787,57	45.049,00
7.5	091516	Esquadria basculante em vidro temperado de 8mm	SEDOP	M2	1,44	931,32	1.341,10
8	REVESTIMENTOS:						66.732,69
8.1	110644	Revestimento Cerâmico Padrão Médio	SEDOP	M2	225,90	91,25	20.613,38
8.2	FORROS:						0,00
8.3	140348	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	SEDOP	M2	388,93	65,36	25.420,46
8.4	141336	Forro em lambri de PVC	SEDOP	M2	388,93	53,22	20.698,85
9	PISOS, RODAPES, SOLEIRAS E PEITORIS:						49.786,52
9.1	130119	Lajota cerâmica - (Padrão Médio)	SEDOP	M2	388,93	100,12	38.939,67
9.2	120164	Rodape cerâmico h=8cm	SEDOP	M	79,07	21,04	1.663,63
9.3	120165	Soleira em mármore e=2cm	SEDOP	M2	2,13	574,07	1.222,77
9.4	120481	Peitoril em mármore e=2cm	SEDOP	M2	14,05	566,58	7.960,45
10	PINTURAS:						39.128,19
10.1	150741	Acrilica (sobre pintura antiga)	SEDOP	M2	1.658,40	16,18	26.832,91
10.2	151284	Acrilica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	SEDOP	M2	72,90	53,67	3.912,54
10.3	150207	Acrilica para piso	SEDOP	M2	233,91	22,43	5.246,60
10.4	150134	Esmalte sobre madeira c/ massa e selador	SEDOP	M2	63,00	49,78	3.136,14
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:						21.066,14
11.1	QUADROS E CAIXAS:						0,00
11.2	170322	Centro de distribuição p/ 24 disjuntores (c/ barramento)	SEDOP	UN	1,00	602,29	602,29
11.3	PONTOS, TOMADAS E INTERRUPTORES:						0,00
11.4	171491	Revisão de ponto de luz	SEDOP	Pt	80,00	115,64	9.251,20
11.5	170701	Ponto de força (tubul., fiação e disjuntor) acima de 200W	SEDOP	Pt	2,00	629,85	1.259,70
11.6	171523	Tomada 2P+T 20A (s/fiação)	SEDOP	UN	1,00	30,75	30,75
11.7	LUMINÁRIAS:						0,00
11.8	170977	Luminária c/ lâmp mista até 250W	SEDOP	UN	80,00	110,85	8.868,00
11.9	170983	Luminária tipo arandela- casco de tartaruga	SEDOP	UN	10,00	105,42	1.054,20
12	INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO:						56.243,25
12.1	PONTOS:						0,00
12.2	230262	Ponto p/ar condicionado(tubul.,cj.airstop e fiação)	SEDOP	Pt	9,00	634,29	5.708,61
12.3	231085	Ponto de gás p/ split até 30.000 BTU's (3m)	SEDOP	Pt	9,00	546,51	4.918,59
12.4	231084	Ponto de dreno p/ split (10m)	SEDOP	Pt	9,00	245,68	2.211,12
12.5	APARELHOS:						0,00
12.6	231308	Aparelho Air-Split - 9.000 BTU's - Inverter	SEDOP	UN	1,00	2.841,48	2.841,48
12.7	231309	Aparelho Air-Split - 12.000 BTU's - Inverter	SEDOP	UN	1,00	3.364,12	3.364,12
12.8	231311	Aparelho Air-Split - 24.000 BTU's - Inverter	SEDOP	UN	7,00	5.314,19	37.199,33
13	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:						9.584,30
13.1	ÁGUA FRIA:						0,00
13.2	180837	Reservatório em polietileno de 5.000 L	SEDOP	UN	1,00	5.995,98	5.995,98
13.3	191274	Torneira de bóia 3/4"	SEDOP	UN	1,00	45,72	45,72
13.4	180844	Revisão de ponto de água	SEDOP	Pt	8,00	172,57	1.380,56
13.5	ESGOTO:						0,00
13.6	180845	Revisão de ponto de esgoto	SEDOP	Pt	9,00	186,61	1.679,49
13.7	98104	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	SINAPI	UN	1,00	482,55	482,55
14	INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO/ COMBATE A INCÊNDIO:						1.006,84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

14.1	201507	Extintor de incêndio ABC - 6Kg	SEDOP	UN	4,00	251,71	1.006,84
15	APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS:						13.974,42
15.1	S12294	Pia de cozinha com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 3,40x0,60m, com 02 cubas de aço inox, sifão cromado, válvula cromada, torneira cromada 1/2", inclusive rodopia 10 cm, assentada	ORSE	un	1,00	2.687,56	2.687,56
15.2	190609	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	SEDOP	UN	4,00	638,21	2.552,84
15.3	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	2,00	714,82	1.429,64
15.4	190232	Lavatorio de louça s/col.c/torn.sifao e valv.	SEDOP	UN	4,00	546,32	2.185,28
15.5	190304	Lavatório de louça s/ coluna (incl. torn.sifão e válvula)-PNE	SEDOP	UN	2,00	1.024,26	2.048,52
15.6	190797	Porta papel higiênico - Polipropileno	SEDOP	UN	6,00	92,79	556,74
15.7	190794	Saboneteira c/ reservatório - Polipropileno	SEDOP	UN	6,00	81,96	491,76
15.8	100864	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 80 X 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	SINAPI	UN	2,00	667,00	1.334,00
15.9	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	2,00	344,04	688,08
16	ELEMENTOS DE ESCOLA:						22.190,87
16.1	251520	Quadro magnético branco c/ apoio para apagador e pincéis e moldura em alumínio	SEDOP	M2	28,80	672,09	19.356,19
16.2	260188	Mastro em fo.go. sobre base de concreto-3 un(det.22)	SEDOP	CJ	1,00	2.834,68	2.834,68
17	URBANIZAÇÃO:						20.307,96
17.1	260168	Plantio de grama (incl. terra preta)	SEDOP	M2	220,00	29,06	6.393,20
17.2	PLAYGROUND:						0,00
17.3	260278	Colchão de areia e=20 cm	SEDOP	M2	50,00	39,39	1.969,50
17.4	S02440	Gangorra com 3 pranchas em aço industrial ou madeira (Sergipark ou similar)	ORSE	un	1,00	1.609,92	1.609,92
17.5	S09160	Brinquedo - Gira-gira (carrossel ø=1,70m), em tubo de ferro galvanizado de 1 1/2" e assento em chapa galvanizada e=1/4", sergipark ou similar	ORSE	un	1,00	2.334,21	2.334,21
17.6	S02406	Balanço 3 lugares em aço industrial ou madeira, Sergipark ou similar	ORSE	un	1,00	2.408,64	2.408,64
17.7	S07783	Brinquedo em madeira roliça para parque com escorregadeira de madeira conforme projeto	ORSE	un	1,00	5.592,49	5.592,49
18	SERVIÇOS FINAIS:						3.240,36
18.1	270220	Limpeza geral e entrega da obra	SEDOP	M2	622,19	3,62	2.252,33
18.2	241318	Placa de inauguração em aço inox/letras bx. relevo- (40 x 30cm)	SEDOP	UN	1,00	988,03	988,03
						VALOR BDI TOTAL:	113.323,27
						VALOR ORÇAMENTO:	404.736,23
						VALOR TOTAL:	518.059,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA, REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. A forma de execução será realizada mediante a ordem de Serviço em até 06 (Seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 65 da lei 8666/93.

3.2. A vigência do presente contrato é de 09 (Nove) meses a partir da data da assinatura deste instrumento, até 22/12/2022, podendo ser prorrogável no interesse das partes até o prazo máximo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

4.1. A CONTRATADA deverá entregar a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Boletins de Medição, o qual será acompanhado pelo Engenheiro designado pela Prefeitura Municipal de Viseu mensalmente

4.2. Todos os custos de execução para o fornecimento, a ser recebido pela CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.3. A execução dos serviços, só poderão ter início após a fixação da placa da obra, ordem de serviço e a presença do engenheiro, conforme previsto no “Manual de Uso da Marca do Governo Federal-obras” da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (Art. 7º, XX PI 424/2016)

4.4. A execução da obra deverá atender as especificações (normas regulamentadoras) no que tange a sinalização da obra, Meio Ambiente e instalação sanitária utilizada pelos funcionários.

4.5. Nenhum serviço será permitido com chuva intensa principalmente com possibilidade de descarga atmosférica para que não ocorram acidentes.

4.6. Todos os funcionários da contratada deverão estar devidamente com os recolhimentos do INSS em dia.

4.7. É de responsabilidade da Contratada a qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequação, sempre detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado (Art. 7º, XV PI 424/2016)

4.8. É Vedado a Contratada alterar o objeto do convenio (Art. 6º, § 3º c/c; art. 1º XXX PI 424/2016)

4.9. Qualquer prejuízo a terceiros durante a execução dos serviços realizados pela contratada será de inteira responsabilidade da mesma.

4.10. Os funcionários da contratada deverão estar com todos os EPI's necessários para cada atividade (Farda, capacete, óculos de proteção, luvas, botas, protetor solar, máscara e protetor auricular).

4.11. Todos os projetos referentes a esta atividade ou outros esclarecimentos serão fornecidos e elucidados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

4.12. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 4.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 4.14. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 4.15. A presente CONTRATADA responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo Art. 618 do Código Civil - Lei 10406/02(Código Civil);
- 4.16. Não poderá A contratada pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e a ausência de visita aos locais da execução dos serviços.
- 4.17. Manter no local dos serviços com fácil acesso ao Fiscal um “Diário de Obras” em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso;
- 4.18. A limpeza da obra se dará durante e ao término da mesma, com remoção do entulho durante a execução e ao final de cada etapa do serviço, procedendo à limpeza esmerada das áreas adjacentes às da execução dos trabalhos, que possam vir a ser afetadas por sujeira dos mesmos, de modo a não prejudicar os trabalhos realizados pelo contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar os pagamentos mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização à contratada.
- 5.2. Receber o serviço do objeto contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.
- 5.3. Designar servidor com competência e habilidade para fiscalização da execução dos serviços.
- 5.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- 5.5. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e projetos e demais condições que a fiscalização jugar necessárias à execução do objeto.
- 5.6. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 5.7. Paralisar os serviços quando a segurança dos colaboradores, bem como dos transeuntes estiverem correndo perigo em decorrência das atividades.
- 5.8. Emitir Ordem de Serviço à Empresa vencedora da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. A Contratante pagará à Contratada pelos itens adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

NOTA: Após liberação dos recursos, sendo ajustado em observância ao grau de execução.

6.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

6.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

6.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

6.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTE

7.1. O valor inicial contratado terá o critério de reajuste desde que retratar a variação efetiva da composição de BDI (Benefício e Despesas Indiretas), admitida à adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta até a data do adimplemento de cada parcela.

NOTA: A Prefeitura Municipal de Viseu busca a solução mais adequada ao interesse público primário envolvido no caso concreto, levando em consideração os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, legalidade e eficiência, encartados no Art. 37 da Constituição da República

7.2. O reajuste proporciona a atualização dos valores contratados, após o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta, após a adjudicação e homologação do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos:

Exercício 2022

0909 SECRETARIA DE EDUCACAO-FUNDEB

12.361.0019.1.007 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção Unidades Escolares- FDB.

4.4.90.51.00 Outras Obras e Instalações

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa; e

9.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

9.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

9.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

9.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

9.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

9.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.

9.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

10.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal competente, designado Fiscal do Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viseu (PA), 22 de Março de 2022.

ANGELA LIMA DA
SILVA:6749184
7234

Assinado de forma
digital por ANGELA
LIMA DA
SILVA:67491847234
Dados: 2022.03.22
08:45:06 -03'00'

Ângela Lima da Silva
Prefeitura Municipal de Viseu
Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica E
Valorização Dos Profissionais Da Educação De Viseu - FUNDEB
CNPJ: 30.879.826/0001-33
Contratante

CARLOS AUGUSTO
PINTO
CORREA:00433788
208

Assinado de forma digital
por CARLOS AUGUSTO
PINTO
CORREA:00433788208
Dados: 2022.03.22 09:02:25
-03'00'

Carlos Augusto Pinto Corrêa
Secretário Municipal de Obras
CPF Nº 004.337.882-08
Órgão Participante
Contratante

Gerson Cláudio Nascimento Silva
G. C. N. Construtora Eireli
CNPJ Nº 06.789.584/0001-02
Contratado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____